



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

Edital 284/2017

Dispõe sobre abertura das inscrições para o processo seletivo de Médico Residente em Medicina de Família e Comunidade para o ano 2018 junto ao programa de Residência médica em Medicina de Família e Comunidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do **Processo Seletivo para Médico Residente para o ano 2018**, observada as disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade constitui modalidade de ensino de pós-graduação Lato Sensu, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC, destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas nas Unidades de Saúde do município de Criciúma, conforme quadro de vagas constante no presente Edital.

Especialidade	Vagas livres	Parecer CNRM
Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade	02	2016-1296 SISCNRM
Total: 1 programa	02 vagas	

1.2. No quadro de vagas, estão contempladas as vagas credenciadas pelo MEC e com bolsas garantidas.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As inscrições estarão abertas no período de **12 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018** pelo site www.unesc.net/residenciamedica, no momento da prova o candidato deverá trazer o currículo lattes;

2.2 Junto à ficha de inscrição (**ANEXO I**), devidamente preenchida, o candidato deverá anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) pelo site https://www.sympla.com.br/processo-seletivo-para-medico-residente---2018_224067

2.3 A listagem com a homologação das inscrições será publicada a partir de **02 de fevereiro de 2018** no site da UNESC.

3. DA BANCA EXAMINADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

3.1 A seleção dos candidatos para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade será desenvolvida em conjunto com o Sistema Municipal de Saúde de Criciúma, e realizar-se-á em 2 (duas) etapas distintas pela banca examinadora, sendo:

3.1.2 A Primeira etapa constará de Prova Escrita.

3.1.3 A Segunda etapa constará de avaliação do currículo e arguição oral em entrevista, que será realizado por Banca Examinadora, nomeada pela Reitoria da Unesc composto por 04 (quatro) membros, conforme relação abaixo:

- I. Supervisor do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da UNESC;
- II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Criciúma;
- III. Coordenação do Curso de Medicina UNESC; e
- IV. Coordenador da COREME.

3.2. Os pesos correspondentes a cada uma das avaliações são:

- Primeira Etapa - Prova escrita, de avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos) terá peso de 90 em 100 (noventa por cento);
- Segunda Etapa – Currículo do candidato e a Arguição oral em entrevista: que terá peso de 10 em 100 (dez por cento).

3.3 Serão convocados para a Segunda Etapa do Processo Seletivo os 6 (seis) primeiros classificados na prova escrita.

3.4 A remuneração atual do médico residente será de **R\$3.330,43*** (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e Ministério da Educação para os programas de residência médica, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, recursos estes provenientes do Ministério da Saúde.

3.4.1 Esse valor poderá ser acrescido de bolsa complementar, no valor de **R\$3.000,00** (três mil reais), custeada pela Prefeitura municipal de Criciúma, a título de valorização do médico residente.

4. ETAPA I – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

4.1 A prova escrita será aplicada no dia **06 de fevereiro de 2018**, na UNESC em salas a serem divulgada posteriormente, com início às 08 horas e término às 12 horas.

4.1.2 Não será permitido a realização da prova de candidatos que chegarem depois das 9 horas.

4.2 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da prova escrita com antecedência de 30 minutos em relação ao horário programado para o início, munidos de caneta esferográfica (preta ou azul), da inscrição como candidato e do documento de identidade (original).

4.3 Os candidatos deverão no dia da prova escrita, entregar o currículo lattes devidamente documentado;

4.4. A primeira etapa, Prova Escrita, será composta por 60 questões de múltipla escolha, com 04 – (quatro) alternativas de resposta, das quais somente uma será a correta, cujo conteúdo programático inclui áreas básicas de Clínica Médica/Medicina Interna, Cirurgia Geral, Obstetrícia e Ginecologia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade, igualmente distribuídas em 12 questões para cada área.

4.5 O gabarito será divulgado após o encerramento da prova, no sítio eletrônico da UNESC: www.unesc.net/residenciamedica

5. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA

5.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas pelo Programa de residência medica onde o candidato poderá interpor um único recurso, com fundamentação do pedido, dirigido à banca examinadora, a ser protocolado até às 17 horas do dia 07 de fevereiro de 2018 na Coordenação da residência, na sala nº. 7, do Bloco S da UNESC, com sede na Av. Universitária, n. 1105 – Bairro Universitário – Criciúma/SC, CEP 88806-000. (**ANEXO II**)

5.2 A decisão dos recursos, exarada pela Comissão do Concurso, é irrecorrível na esfera administrativa.

5.3 Ocorrendo anulação de questões ou a alteração de quaisquer das notas publicadas em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro material, as notas, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

5.4 O Recurso interposto fora do prazo ou sem a devida fundamentação será indeferido pela banca.

5.5 Os pontos de questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso.

5.6 O resultado final da prova escrita será publicado até o dia **9 de fevereiro de 2018**, no site da UNESC.

6. ETAPA II: AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ARGUIÇÃO ORAL EM ENTREVISTA

6.1 A entrevista e a análise de currículo podem somar no máximo 10% da nota, realizada pela banca examinadora. O candidato deverá entregar seu currículo lattes, com os devidos comprovantes anexados no dia da prova escrita (**06 de fevereiro de 2018**);

6.2 Os candidatos serão convocados para a Etapa II de acordo com a ordem decrescente da pontuação obtida na etapa I. O número de candidatos convocados para essa etapa está definido na tabela a seguir, considerando-se o total de vagas por cargo.

Área de Formação	Número de candidatos convocados
Medicina de Família e comunidade Comunidade	6

6.2.1 Em ocorrendo empate dos pontos na posição limite, serão convocados todos os candidatos com a mesma média.

6.3 As entrevistas ocorrerão no dia **16 de fevereiro de 2018** no horário das 8h às 12h e das 13h às 21h, conforme os locais indicados na publicação da relação dos candidatos classificados.

6.4 Os candidatos classificados serão submetidos a Arguição oral em entrevista e currículo: os comprovantes anexados no currículo deverão ser entregues no dia da prova. A pontuação está descrita no **ANEXO IV**.

7 DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados classificados os candidatos em ordem decrescente de Média Final, conforme fórmula abaixo após a soma ponderada das duas etapas, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre a nota final aos candidatos que tenham comprovado a regularidade no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB), conforme normativa da Comissão Nacional de Residência Médica descrita no **ANEXO V**.

$$\text{MF} = \frac{(\text{NPE} \times 90) + (\text{NEA} \times 10)}{100}$$

ONDE:

MF = MÉDIA FINAL (0a10);

NPE=NOTA DA PROVA ESCRITA (0a10);

NEA = NOTA DA ENTREVISTA COM ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO(0 a10);

Candidatos com PROVAB comprovado:

MF=MF apurada anteriormente+10%

7.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3. Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- 1º Maior idade;
- 2º Maior nota na primeira etapa; e
- 3º Maior nota na entrevista com arguição de currículo.

7.4 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC e bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo máximo de 60 dias após início do programa, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.5 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6 Os candidatos classificados para suprir desistências do Processo Seletivo serão convocados exclusivamente por telefone e/ou meio eletrônico (e-mail), aguardando-se no máximo 48 horas para a resposta. Não havendo manifestação do respectivo candidato, chamar-se-á o próximo da lista.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final será publicado até o dia **19 de fevereiro de 2018** no site da UNESC, contendo o nome de todos os candidatos inscritos, por ordem decrescente de pontos obtidos, bem como sua situação final no que se refere às vagas disponibilizadas.

9. DOS REQUISITOS PARA MATRÍCULA

9.1 No momento MATRÍCULA, de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e eventuais retificações, deverá trazer os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Cópia da carteira de identidade;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do título de eleitor;
- e) 01 foto 3x4 colorida e recente;
- f) Cópia do diploma do curso de Medicina;(autenticado);
- g) Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;
- h) Cópia da carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho*;
- i) Cópia da Certidão de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- j) Cópia da carteira de vacina contra Hepatite B, tríplice viral e antitetânica;
- k) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- l) Cópia do Cartão do SUS;
- m) Cópia do nº do PIS/PASEP;
- n) Cópia da Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais.
- o) Currículum Vitae modelo Lattes do CNPq, que pode ser encontrado na plataforma Lattes no endereço www.cnpq.br, documentado.

*O contrato será efetivado somente após apresentação do comprovante de inscrição no CRM/SC.

9.1.1 No caso de médico estrangeiro, a inscrição só será aceita frente à apresentação de:

- Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil;
- Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
- Inscrição no CREMESC.

9.1.2 No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

- Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.
- Inscrição no CREMESC.
- Gozar dos direitos políticos e estarem dia com as obrigações eleitorais e militares (para o sexo masculino);
- Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

10 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROCESSO SELETIVO

10.1 O candidato deverá entregar seu currículo lattes, com os devidos comprovantes anexados no dia da prova escrita (06 de fevereiro de 2018);

10.2 Não será permitida consulta a referências de quaisquer espécies, nem o uso de máquinas de calcular.

10.3 Não será permitido portar qualquer objeto além dos documentos descritos como necessários no item 4.2 deste EDITAL.

10.4 Tentativas de comunicação entre os candidatos serão consideradas como fraude. Nesse caso, os envolvidos serão retirados da sala de exame, desclassificados do processo seletivo e não farão jus ao reembolso da taxa de inscrição.

10.5 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas, tampouco serão aplicadas provas fora dos locais e horários determinados por este EDITAL, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

10.6 O não comparecimento à prova escrita, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Processo Seletivo.

10.7 O candidato, após efetuar o pagamento da taxa de inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a devolução da importância recolhida.

10.8 Não haverá pedido de recurso da entrevista.

10.9 O candidato que não comparecer para a realização da segunda etapa do Processo Seletivo, será automaticamente desclassificado.

10.10A pontuação adicional a que tem direito os candidatos participantes do Programa de Valorização Profissional na Atenção Básica–PROVAB, será considerada mediante a apresentação de documentos comprobatórios e de acordo com o que dispõe os critérios determinados na Resolução CNRM Nº 2/2015.

10.11 A Resolução garante a pontuação adicional de 10% em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica para os participantes de programas e projetos de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS.

10.12 Conforme Art.9º da Resolução, o candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I-10% (dez por cento) nas notas acima descritas para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§2º Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

10.13 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

10.14 O candidato que não apresentar a documentação do PROVAB no momento previsto para a comprovação, terá sua situação de aprovação alterada no Processo Seletivo.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O início das atividades está previsto para o dia 01 de março de 2018.

11.2 A permanência no Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade por período inferior a 30 (trinta) dias, implicará no não recebimento da bolsa mencionada no item anterior.

11.3 Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa pelo residente selecionado, a vaga poderá ser preenchida até 60(sessenta) dias após o início do programa.

11.4 As alterações deste EDITAL que por ventura sejam necessárias serão publicadas no site da UNESC, www.unesc.net/residenciamedica

11.5 Casos omissos serão decididos pela banca examinadora do Processo Seletivo, prevista no item 3.1.3

11.6 Por meio do **ANEXO III**, o candidato terá acesso ao conteúdo programático para um melhor desempenho no Processo Seletivo.

11.7 No ato da matrícula, o residente selecionado deverá estar com sua documentação pessoal devidamente conferida e em vigor junto aos órgãos responsáveis. Os documentos necessários são: Cadastro de Pessoa Física sem pendências na Receita Federal; Carteira de Trabalho, número do PIS/PASEP, título de eleitor, registro no conselho profissional e conta corrente no Banco do Brasil ou caixa econômica Federal.

11.8 As atividades a serem desenvolvidas pelos residentes estão dispostas no Projeto Pedagógico do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade.

11.9 O Candidato aprovado não poderá ter débito financeiro com a Universidade do Extremo Sul Catarinense como pena de desclassificação do processo seletivo.

Criciúma, 11 de dezembro de 2017

Prof. Dr. Oscar Rubem Klegues Montedo
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Criciúma, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

Nº DE INSCRIÇÃO:

ESPECIALIDADE:

REQUERIMENTO:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Local, Data :Assinatura do candidato

ANEXO III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DA PROVA

1. LONGO, Dan L. et al. *Harrison's Principles of Internal Medicine*. 19. ed. McGraw Hill Medical.
2. NELSON. *Tratado de Pediatria* - Richard E. Behrman, Hal B. Jenson, Robert Kliegman. 19^a Edição. Elsevier.2013
3. FLETCHER, R; FLETCHER, S; WAGNER, E. H. *Epidemiologia Clínica: elementos essenciais*. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
4. GOLDMAN, Lee; AUSIELLO, Dennis. *Cecil Medicina Interna*. 25. ed. Saunders-Elsevier, 2012.
5. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. *CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical*. 51.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2012.
6. McPHEE, Stephen J.; PAPADAKIS, Maxine A. *CURRENT Diagnosis & Treatment: Medical*. 53.ed. Lange Current Series/ McGraw-Hill, 2014.
7. MINISTÉRIO DA SAÚDE. *Cadernos de Atenção Básica. Vigilância em Saúde. Zoonoses*. Caderno 22. BrasíliaDF, 2009.
8. RUTHERFORD'S. *Vascular Surgery*. 8th Edition. Elsevier-Saunders, Philadelphia, USA, 2014.
9. ZUGAIB M e cols. *Tratado de Obstetrícia*. São Paulo, 2008.
10. FREITAS F et al. *Rotinas em Obstetrícia*. Porto Alegre: Artmed, 2011.
11. FREITAS F, Menke CH, Rivoire WA, Passos EP. *Rotinas em Ginecologia HCPA*. Porto Alegre: Artmed; 2011.
12. REZENDE FILHO, Jorge de; MONTENEGRO, Carlos Antonio Barbosa. *Rezende: Obstetrícia*. 11.ed. Guanabara Koogan, 2010.
13. BEREK, Jonathan S. *Berek & Novak: tratado de ginecologia*. 15.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. *Rastreamento /Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica*. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010
15. DUNCAN, Bruce B.; Outros. *Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas Em Evidências* - 4^a Ed. 2013.
16. Código de Ética Médica. Resolução CFM nº 1931/2009.
17. GUSSO, Gustavo; Lopes, José M. C. *Tratado de Medicina de Família e Comunidade – 2 Volumes Princípios, formação e Prática*, 2012.

- 18.MCWHINNEY, Ian R.; Thomas Freeman. Manual de Medicina de Família e Comunidade. 3^a Edição. 2010.
- 19.DUNCAN, Bruce B.; Outros. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências -4^a Ed. 2013.
- 20.MEDRONHO, Roberto A., BLOCH, Katia Vergetti. Epidemiologia. 2^a Ed, 2008.
- 21.LOPEZ, Fabio Ancona; CAMPOS JR., Dioclécio (org.). Tratado de Pediatria. 2. ed. Barueri: Manole, 2009.
- 22.ROHDE, L. Rotinas em Cirurgia Digestiva. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
- 23.SABISTON. Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 19.ed. Saunders. Elsevier.
- 24.Schwartz's Principles of Surgery, Ninth Edition. The McGraw-Hill Companies, Inc, 2010.
- 25.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Caderneta de Saúde da Criança: Passaporte da Cidadania. 7.ed. Brasília-DF, 2011.
- 26.MINISTÉRIO DA SAÚDE. Cadernos de Atenção Básica. Caderno 34. Brasília-DF, 2013.

ANEXO IV – QUADRO DE PONTOS POR TÍTULOS

ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR		
Descrição tema avaliado	Pontuação	
1. Desempenho escolar	4,0	
1.1 Conceito geral	1,0	
1.2 internato Geral	1,0	
1.3 Área Específica*	2,0	
2. Atividades Extracurriculares na Área Específica (comprovação de carga horária, certificado por Instituições/Hospitais de Ensino/Redes e UBS da Atenção Primária /AB) Cada 20 horas corresponderá a 1 ponto até o máximo de 4 pontos (Monitorias, estágios, participação em eventos científicos (congressos, cursos, etc.).	4,0	
3. Produção Científica	2,0	
3.1 Pôster/ área específica	0,25	
3.2 Artigos publicados em revistas nacionais indexadas	0,25	
3.3 Artigos publicados em revistas internacionais indexadas	0,5	
3.4 Artigos na área específica, publicados em revistas nacionais ou internacionais indexadas	1,0	
TOTAL PONTUAÇÃO	10,0	

*Como Área Específica define-se as atividades relativas ao Campo da Atenção Primária à Saúde, com equivalência para Atenção Básica e Medicina de Família e Comunidade.
As avaliações serão proporcionais à maior pontuação obtida em cada item avaliado.

ANEXO V - PROVAB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA RESOLUÇÃO No-3, DE 16 DE SETEMBRO DE 2011

Dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

O Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05/09/1977 e a Lei 6.932, de 07/07/1981, e:

CONSIDERANDO que há necessidade de atualizar os critérios do processo seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica, referentes à aquisição de habilidades necessárias ao desenvolvimento de atividades essenciais para uma boa formação e prática médica;

CONSIDERANDO que a avaliação das habilidades e comportamentos constitui elemento essencial à seleção do candidato; e,

CONSIDERANDO que as diretrizes curriculares nacionais para o curso de graduação em Medicina estabelecem a formação de um profissional inserido no Sistema Único de Saúde, com senso de responsabilidade social e compromisso com a cidadania, como promotor da saúde integral do ser humano, resolve:

Art. 1º Os candidatos à admissão em Programas de Residência Médica (PRM) deverão submeter-se a processo de seleção pública que poderá ser realizado em duas fases, a escrita e a prática. Art.

2º A primeira fase será obrigatória e consistirá de exame escrito, objetivo, com igual número de questões nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, com peso mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º A segunda fase, opcional, a critério da Instituição, será constituída de prova prática com peso de 40% (quarenta por cento) a 50% (cinquenta por cento) da nota total.

§ 1º O exame prático será realizado em ambientes sucessivos e igualmente aplicado a todos os candidatos selecionados na primeira fase, envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.

§ 2º Serão selecionados para a segunda fase os candidatos classificados na primeira fase, em número mínimo correspondente a duas vezes o número de vagas disponíveis em cada programa, podendo cada Instituição, a seu critério, ampliar essa proporção.

§ 3º Em caso de não haver candidatos em número maior que o dobro do número de vagas do programa, todos que obtiverem nota mínima na prova escrita, conforme especificado no edital, serão indicados para a prova prática.

§ 4º A prova prática deverá ser documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

Art. 4º A critério da Instituição, 10% (dez por cento) da nota total poderá destinar-se à análise e à argüição do currículo.

Art. 5º Para as especialidades com pré-requisito e áreas de atuação, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente nos programas da(s) especialidade(s) pré-requisito.

Art. 6º Para os anos adicionais, o processo seletivo basear-se-á exclusivamente no programa da especialidade correspondente.

Art. 7º A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no processo seletivo.

Art. 8º O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
- b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa. Parágrafo único. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo. Art.

9º O exame prático poderá ser acompanhado por observadores externos à Instituição que, neste caso, serão indicados pela Comissão Nacional de Residência Médica ou pela Comissão Estadual de Residência Médica.

Art. 10 Os critérios estabelecidos nesta Resolução deverão constar explicitamente do edital do processo de seleção pública de cada instituição.

Art. 11 Os médicos matriculados no primeiro ano de Programa Residência Médica devidamente autorizado pela CNRM e selecionados para participar do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de um ano. Parágrafo único. Aplica-se à situação descrita no caput deste artigo o que está estabelecido na Resolução CNRM nº 01/2005.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CNRM Nº 008/2004 e demais disposições em contrário.

LUIZ CLÁUDIO COSTA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RESOLUÇÃO N°-1, DE 2 DE JANEIRO DE 2014**

Altera a Resolução nº 3, de 16 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, acerca do processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica.

A Presidente da Comissão Nacional de Residência Médica, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto 80.281, de 05 de setembro de 1977, e a Lei 6.932, de 07 de julho de 1981, resolve:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 8º da Resolução CNRM nº 03, de 16 de setembro de 2011, incluindo-se o parágrafo 2º, renumerando-se os parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º a)

§ 1º A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

§ 2º A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do art. 8º e o art. 11, inclusive seu parágrafo único, da Resolução CNRM nº 03, de 16 de setembro de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA RIGON WESKA